

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2017
PREGÃO N.º 003/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguinhos - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, vem através do presente, por meio de seu pregoeiro oficial, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de materiais elétricos para substituição e adequação da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Manguinhos - PR.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 12 de julho de 2017.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13h30min (*horário oficial de Brasília*).

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14h00min (*horário oficial de Brasília*).

HORA DE ABERTURA DO PREGÃO: 14h15min (*horário oficial de Brasília*).

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito do **pregão**, tendo o **menor preço** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 072/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009;

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para substituição e adequação da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Manguinhos - PR, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas licitantes

disponibilizam seu preço e registram na Ata de Registro de Preço, onde o órgão não está necessariamente obrigado a contratar com o vencedor do certame;

2.3. Essa aquisição está fundamentada nos incisos II e IV, ambos do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido e com previsão de entregas parceladas e remuneradas por item;

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da Câmara Municipal de Mangueirinha nas dotações consignadas no ano de 2017;

4 - EDITAL E ANEXOS

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocadas à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, desde que preencham as exigências do presente Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

a) - ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

b) - ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 - CMM

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE.....

DATA:..../..../.....

b) PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – CMM

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

DATA:..../..../.....

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo pregoeiro;

6.5. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro e/ou equipe de apoio logo após o fim do recebimento dos envelopes e antes de iniciada a respectiva sessão;

6.6. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

6.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

6.8. Juntamente com a carta de credenciamento (item 6.5) ou com o instrumento particular de procuração (item 6.6), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

(i) documento oficial de identidade com fotografia;

(ii) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(iii) No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, conforme **Anexo III**, sob pena de não gozar dos direitos previstos nos Art. 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.9. Concluída a fase de recepção dos envelopes e realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, o pregoeiro solicitará dos mesmos a apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), após o que promoverá a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços (**envelope 1**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição CNPJ;

7.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

a) O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;

b) O preço mensal e global que será referida contratação, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

b.1) A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame;

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O **envelope 2**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

a) Habilitação jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) certidão simplificada da junta comercial;

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual) **OU** no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ (no caso de sociedades empresárias), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal;

b.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do Art. 7.º, XXXIII, CF/88 (**Anexo V**);

e) Declaração que não sofreu nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar da presente licitação (**Anexo VI**);

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio;

8.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;

8.4. Em relação às empresas de pequeno porte e as microempresas, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar 123/2006, Art. 42 e Art. 43.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade;

8.6. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.7. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;

8.8. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos;

9 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 6.5 a 6.8);

9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**). Na sequência, o pregoeiro providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas de preços apresentadas e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (*vide* item 6.9), estabelecerá uma ordem de classificação;

9.3. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão, por meio de representante devidamente credenciado, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3.1 O valor da proposta será resultante da soma do preço global cobrado pela locação dos softwares (*vide* item 7.2, b) acrescido da importância que será cobrada à título de instalação, migração e treinamento dos mesmos (*vide* item 7.3, c);

9.3.2 Após o encerramento da etapa competitiva, a importância cobrada na proposta inicial, à título de instalação, migração e treinamento dos softwares será deduzida do montante do valor da proposta vencedora, a fim de se calcular o valor mensal da locação dos softwares;

9.4. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer, por meio de representante devidamente credenciado, novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (*vide* itens 9.3.1 e 9.3.2);

9.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

9.6. A condução, pelo pregoeiro, da apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados provisoriamente será iniciada pelo autor da proposta de maior preço classificada e assim sucessivamente em ordem decrescente de valor;

9.7. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos proponentes convocados pelo pregoeiro, em valores distintos e decrescentes dos propostos inicialmente;

9.8. O pregoeiro poderá determinar, a qualquer tempo, o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação;

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva, ficando, todavia, a sua última proposta apresentada registrada para fins de classificação;

9.10. Caso não se realizem lances verbais ou declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro observará o previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, para, em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.10.1 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a ME ou a EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, as demais ME ou EPP remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto da alínea “a” deste item;

c) se nenhuma ME ou EPP satisfazer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

9.11. Aceitando a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do mesmo;

9.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.14. Nas situações previstas nos itens 9.10 e 9.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10 – RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3. Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação e eventuais recursos interpostos;

11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o **Cadastro de Reserva** composto por licitantes que aceitarem praticar **preço igual** ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

11.2. Os licitantes convocados registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de determinado(s) item(s), ao mesmo preço do vencedor do certame;

11.2. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente;

12 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias**;

12.1.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação de multa de até **10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

12.1.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E OBRIGAÇÕES

13.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

13.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses;

13.3. A Câmara Municipal de Manguelirinha efetuará a aquisição conforme sua necessidade;

13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4.2. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4.3. Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

13.4.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.5.1. A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;

13.5.2. A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;

13.5.3. A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.5.4. A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

13.5.5. A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.5.6. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;

13.5.7. A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

13.5.8. A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.5.9. A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos produtos será efetuado, ao contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o dia 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante transferência bancária eletrônica;

14.2. Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela CONTRATADA, caso opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal;

14.3. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

14.4. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável;

15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta;

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

16. CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

16.1. A entrega dos produtos dar-se-á mediante solicitação do Presidente da Câmara ou responsável pelo compras, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Manguoeirinha;

16.2. Após solicitados, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

16.3. Os produtos deverão ser entregues na sede administrativa da Câmara Municipal de Manguoeirinha, sito na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, Manguoeirinha – PR, durante o horário de expediente;

16.3.1. As despesas com transporte e descarga dos produtos são de responsabilidade da contratada;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

17.2. Integram o presente edital os seus 07 (sete) anexos;

17.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

17.4. É facultada ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 27 de junho de 2017

Darci Prusch

Presidente do Legislativo

Jean Felipe dos Santos

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos para substituição e adequação da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, com conforme a planilha em anexo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. Fornecer todo o material necessário para a execução do serviço seguindo, rigorosamente, o contido no projeto técnico, lista de materiais e demais documentos em anexo;
2. Fornecer materiais de qualidade, atendendo as especificações e normas técnicas de produção para cada caso.
3. Fornecer produtos aprovados por órgão reguladores como ABNT e INMETRO;

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	Eletroduto corrugado Ø 1.1/2"	100	m	R\$ 2,60	R\$ 260,00
2	Eletroduto corrugado reforçado Ø 1"	50	m	R\$ 3,47	R\$ 173,67
3	Eletroduto corrugado reforçado Ø 3/4"	1200	m	R\$ 2,32	R\$ 2.788,00
4	Fio flexível 2,5mm² - vermelho	1300	m	R\$ 1,05	R\$ 1.365,00
5	Fio flexível 2,5mm² - azul	900	m	R\$ 1,05	R\$ 945,00
6	Fio flexível 2,5mm² - verde	800	m	R\$ 1,05	R\$ 840,00
7	Fio flexível 2,5mm² - branco	900	m	R\$ 1,05	R\$ 945,00
8	Fio flexível 4,0mm² - vermelho	500	m	R\$ 1,62	R\$ 808,33
9	Fio flexível 4,0mm² - azul	400	m	R\$ 1,62	R\$ 646,67
10	Fio flexível 4,0mm² - verde	400	m	R\$ 1,62	R\$ 646,67
11	Cabo flexível 10,0mm² - vermelho	200	m	R\$ 4,35	R\$ 870,67
12	Cabo flexível 10,0mm² - azul	100	m	R\$ 4,35	R\$ 435,33
13	Cabo flexível 10,0mm² - verde	100	m	R\$ 4,35	R\$ 435,33
14	Cabo sólido 16,0mm² - verde	100	m	R\$ 9,71	R\$ 971,00
15	Cabo sólido 25,0mm² - vermelho	200	m	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
16	Cabo sólido 25,0mm² - azul	100	m	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
17	Interruptor uma tecla simples, com espelho	30	pç	R\$ 6,23	R\$ 186,90

18	Interruptor duas teclas simples, com espelho	15	pç	R\$ 11,43	R\$ 171,50
19	Interruptor três teclas simples, com espelho	5	pç	R\$ 14,78	R\$ 73,92
20	Interruptor uma tecla paralela, com espelho	25	pç	R\$ 7,48	R\$ 186,92
21	Interruptor intermediário, com espelho	10	pç	R\$ 21,45	R\$ 214,45
22	Interruptor com fotocélula e sensor de presença, com espelho	5	pç	R\$ 45,43	R\$ 227,17
23	Disjuntor monofásico 20 A - DIN - curva C	20	pç	R\$ 10,36	R\$ 207,27
24	Disjuntor monofásico 25 A - DIN - curva C	10	pç	R\$ 11,02	R\$ 110,20
25	Disjuntor bifásico 10 A - DIN - curva C	15	pç	R\$ 35,29	R\$ 529,35
26	Disjuntor bifásico 16 A - DIN - curva C	7	pç	R\$ 59,96	R\$ 419,72
27	Disjuntor bifásico 25 A - DIN - curva C	10	pç	R\$ 128,20	R\$ 1.282,00
28	Disjuntor trifásico 40 A - DIN - curva C	5	pç	R\$ 38,42	R\$ 192,08
29	Disjuntor trifásico 50 A - DIN - curva C	5	pç	R\$ 38,90	R\$ 194,50
30	Disjuntor trifásico 80 A - DIN - curva C	5	pç	R\$ 57,44	R\$ 287,20
31	Tomada 2P+T com espelho	110	pç	R\$ 10,70	R\$ 1.177,37
32	Tomada 2P+T 20 A com espelho	40	pç	R\$ 11,04	R\$ 441,47
33	Caixa elétrica para embutir 2x4"	150	pç	R\$ 1,75	R\$ 262,50
34	Caixa elétrica para embutir 4x4"	15	pç	R\$ 3,33	R\$ 49,95
35	Caixa elétrica de sobrepor 2x4"	35	pç	R\$ 5,89	R\$ 206,15
36	Quadro para quarenta e dois disjuntores, de embutir, padrão DIN	2	pç	R\$ 554,05	R\$ 1.108,10
37	Quadro para vinte e quatro disjuntores, de embutir, padrão DIN	3	pç	R\$ 86,40	R\$ 259,20
38	Luminária de emergência com autonomia para duas horas	15	pç	R\$ 35,82	R\$ 537,30
39	Fita isolante 19mmx10m	30	pç	R\$ 4,89	R\$ 146,70
40	Lâmpada led padrão E27 12W	30	pç	R\$ 23,07	R\$ 692,00
41	Lâmpada led padrão E27 7,5W	30	pç	R\$ 19,89	R\$ 596,80
42	Canaleta externa com adesivo 32x12mm 2 metros branca	20	pç	R\$ 14,95	R\$ 299,00
43	Plafon led embutir quadrado 24W 6500k	35	pç	R\$ 99,90	R\$ 3.496,50
44	Plafon led sobrepor quadrado 24W 6500k	120	pç	R\$ 99,57	R\$ 11.948,00
45	Poste Balizador para jardim 45 cm de altura para lâmpada padrão E27	15	pç	R\$ 97,90	R\$ 2.968,50
Valor máximo total					R\$ 44.467,37

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º, a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Manguairinha, (data).

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), representada neste ato
por (qualificação completa), interessada (o) em participar da presente
licitação, sob a modalidade pregão, instaurado pela Câmara Municipal de Manguueirinha,
Estado do Paraná, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na
modalidade de microempresa/empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, que conhecemos e cumprimos as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguinhos, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial n.º ____/____, instaurado pela Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não sofremos nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguueirinha, (data)

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

Aos dias do mês de do corrente ano, por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, doravante simplesmente denominado Órgão GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____ neste ato representado por seu sócio administrado, Sr. _____, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º _____, doravante simplesmente denominada BENEFICIÁRIA, celebram esta Ata mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para substituição e adequação da rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Manguaerinha – PR;

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 002/2017, com seus anexos, e a proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os valores dos itens da presente Ata são os descritos na proposta apresentada no Pregão 02/2017 e transcritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFICIÁRIA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da presente o valor inicial cotado e contratado será fixo e irrealizável;

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento;

4.2 O presente instrumento NÃO poderá ser prorrogado;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da Câmara Municipal de Mangueirinha nas dotações consignadas no ano de 2017;

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Câmara Municipal de Mangueirinha quando:

6.1.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desse se tornar superior aos praticados no mercado;

6.1.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.1.3 Existirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.4 O fornecedor não cumprir com as obrigações decorrentes da presente Ata;

6.1.5 For caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

6.1.6 O fornecedor enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na lei n.º 8.666/93;

6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando:

6.2.1 Comprovar estar impossibilitado de executar o presente objeto, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

6.2.2 O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a beneficiária faça a devida comunicação antes do pedido de fornecimento;

6.3 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente quando:

6.3.1 Por decurso de prazo de vigência;

6.3.2 Quando não restarem fornecedores e/ou quantitativos registrados;

6.3.3 Quando cumprido integralmente o objeto;

6.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja cancelada a pedido da beneficiária ou por iniciativa gerenciador da na forma dos itens 6.1 e 6.2, a Câmara convocará as empresas constantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação no certame;

6.4.1 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada no momento imediatamente anterior à sua contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

7.2 Quem convocado dentro da validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da presente ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o poder público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, conforme a legislação vigente;

7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas;

7.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, no caso por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula do edital ou ata, até o limite de máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará o cancelamento da presente Ata de Registro de Preço;

7.5 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de idoneidade:

7.5.1 Inexecução parcial das obrigações;

7.5.2 Inexecução total das obrigações;

7.5.3 Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Órgão Gerenciador como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.2 Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e n.º 7.892/2013, Lei

Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

8.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrente.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, *(data)*

Darci Prusch
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

01ª Testemunha
CPF n.º _____.____.____-____

02ª Testemunha
CPF n.º _____.____.____-____